

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**DISPENSA Nº 003/2024**

**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024**

**AUTORIZAÇÃO PROC. Nº: 2024-VLSV8**

### **EMENDA PARLAMENTAR:**

<b>Entidade</b>	<b>Emenda</b>	<b>Valor</b>
INSTITUTO RAÍZES	415	R\$ 100.000,00
INSTITUTO RAÍZES	501	R\$ 70.000,00
INSTITUTO RAÍZES	524	R\$ 220.000,00
INSTITUTO RAÍZES	641	R\$ 100.000,00
INSTITUTO RAÍZES	1265	R\$ 20.000,00

**DATA DA DISPENSA:** 26 de janeiro de 2024.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** INSTITUTO RAÍZES.

**CNPJ:** 33.253.187-0001/94

**VALOR:** R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais).

**OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento com o Instituto Raízes, será formalizado em estrita observância ao que estabelece, objetivando o apoio financeiro para a realização da Proposta “ Apoio na organização, planejamento e na execução do desfile das escolas de samba de vitória/es – Carnaval Capixaba 2024”, nos termos do projeto e plano de trabalho apresentados e aprovados, os quais integram o termo de fomento para todos os efeitos legais.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O evento em tela não foi selecionado por meio de chamamento público, pois a ausência de chamamento justifica-se pelo fato que a Organização possui Emendas Parlamentares nominativas para a realização do

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705,  
Forte São João, Vitória – ES, CEP: 29.017-010

[www.setur.es.gov.br](http://www.setur.es.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

referido evento, conforme disposto no art. 29 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:

**Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)**

**PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS**

Secretário de Estado do Turismo

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PHILIFE ANDRÉ CORREIA LEMOS**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETUR - SETUR - GOVES  
assinado em 26/01/2024 16:19:29 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/01/2024 16:19:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por TAINARA PASSIGATTI SANTOS (SUPERVISOR I - GETAD - SETUR - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DRKKTP>